PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Estado de Santa Catarina

88.440 — IMBUIA — Santa Catarina

LEI Nº 152

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO, ESTABELECE O NÍVEL DE VENCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Imbuia decretou e o Poder Executivo Sanciona a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica criado no município de Imbuia, um (01) cargo de professor universitário (curso superior).

ARTIGO 2º - O cargo será regido pela C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho).

ARTIGO 3º - O Vencimento correspondente ao cargo ora criado, será no valor de Cr$ 1.650,00 (Hum mil seissentos e cinquenta cruzeiros) mensais.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes desta lei correrá por conta da dotação 3.1.1.1.00 -04.01 do orçamento emvigor digo, em vigor.

ARTIGO 5º - Esta lei tem efeito retroativo a data de 02 de agosto de 1976.

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em 16 de Agosto de 1976.

Registre-se e publique-se em data acima.

LIBERTO PEDRO SCHEIDT

Prefeito Municipal